



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

CRIA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 836 DE 13 DE MARÇO DE 2025, QUE “ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA, DETERMINA ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de São João da Mata/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. Fica inserido na Lei Municipal nº 836 de 13 de março de 2025, que “estabelece normas de proteção ao Patrimônio Cultural do Município de São João da Mata, determina atribuições do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e dá outras providências”, no CAPÍTULO II, os seguintes artigos:

Art. 6-A. Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de São João da Mata – COMPAC, como órgão da cooperação governamental com a finalidade de assessorar a Administração Municipal em todos os assuntos relacionados ao patrimônio cultural.

Art. 6-B. Compõem o COMPAC, 6 membros efetivos, sendo 3 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal (poder público), e 3 (três) membros integrantes da Sociedade Civil, através de decreto, com renovação bienal, sem prejuízo de redução e sem remuneração.

I – Ficam instituídos 6 (seis) membros suplentes no COMPAC, para substituição dos membros efetivos, caso seja necessário.

II – O COMPAC deverá ter composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área do patrimônio cultural.

Art. 6-C. Todas as reuniões do COMPAC deverão ser realizadas em recinto público, lavradas em atas, nos termos do Regimento Interno a ser elaborado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua formação.

São João da Mata, 05 de setembro de 2025.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.376-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PL 21/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores(a),

O projeto de lei que se apresenta para apreciação dos nobres Edis tem por objeto alterar a Lei nº 836/2025 que “Altera a Lei 324/2005, a Lei nº 325/2005 modificado pela Lei 399/2008, que respectivamente estabelecem normas de proteção ao patrimônio cultural do município de São João da Mata – MG, determina atribuições do conselho municipal do patrimônio cultural e dá outras providências.”

No caso em apreço se está acrescentando o artigo 6-A estabelecendo de forma expressa a criação do conselho do patrimônio cultural do município de São João da Mata – MG; no artigo 6-B dispõe sobre a composição do COMPAC; e no artigo 6-C estabelece a forma que deverão ser realizadas as reuniões.

Ante o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, a fim de debater e aprovar a presente propositura.

São João da Mata, 05 de setembro de 2025.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

Rosemiro de Paiva Muniz
Prefeito Municipal